



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 024/2018 - GP

CÓPIA

Presidente Alves, 07 de Fevereiro de 2018

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, serve o presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para análise e votação em sessão ordinária.

- Projeto de Lei nº 003 – Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências.

Sendo só o que nos reserva para o momento, desde já agradecemos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves
NESTA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0013-2018
Ofícios Administração Municipal 0002-2018

08/02/2018 08:43:29

MARCUS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CÓPIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Excelentíssima Senhora

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de em caminhar para apreciação dessa douta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa à criação de emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências.

O emprego em pauta é de carreira e, portanto, acessível mediante prévia aprovação em concurso público.

Justificamos que o emprego de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** destina-se ao atendimento de exigência do Ministério Público do Trabalho, para que as condições de trabalho dos servidores municipais, especialmente, do pessoal vinculado ao Setor da Garagem Municipal, sejam devidamente monitoradas e acompanhadas, a fim de que as normas de segurança sejam obedecidas e os direitos dos servidores atendidos de uma maneira mais eficiente.

Em anexo segue o estudo de impacto orçamentário com a criação do referido cargo.

Assim, ponderamos que o emprego descrito no projeto de Lei anexo é importante para Prefeitura; razão pela qual esperamos que essa douta Câmara Municipal possa avaliar esta proposição da melhor forma possível, considerando a relevância da matéria.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 07 de Fevereiro de 2018.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
<http://cmrpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0014-2018

Mensagem 0004-2018

08/02/2018 08:45:34

MARCUS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CÓPIA

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

EXERCÍCIO DE 2.018

1) - Despesa empenhada com pessoal e encargos nos últimos 12 meses: base dezembro/17: R\$ 7.249.397,24

2) - Despesa média mensal com base nas despesas item 1:
 $R\$ 7.249.397,24 / 12 = R\$ 604.116,44$

3) - Previsão da despesa mensal com criação de cargo, a partir de 01/março/18:
R\$ 1.831,70

4) - Previsão de aumento da despesa para o exercício de 2.018 (Impacto Orçamentário) - $R\$ 1.831,70 \times 10 = R\$ 18.317,00$

5) - Previsão das despesas para 2.018(1)..... R\$ 18.317,00

6) - Previsão Orçamentária das despesas com pessoal e encargos (28%).. R\$ 5.128,76

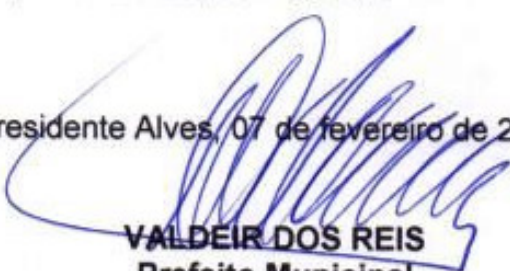
Total R\$ 23.445,76

7) - Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2.018:..... R\$ 14.647.000,00

8) - Previsão de percentual gasto com pessoal em 2.018:
 $R\$ 23.445,76 / 14.647.000,00 = 0,16\%$

9) - Percentual em 31/12/2018: $R\$ 23.445,76 + R\$ 7.249.397,24 = R\$ 7.272.843,00$
 $R\$ 7.272.843,00 / R\$ 14.647.000,00 = 49,65\%$

Presidente Alves, 07 de fevereiro de 2.018


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
<http://cmapresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0015-2018

Projeto de Lei do Executivo 0003-2018

08/02/2018 08:43:44

“Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências”.

MARCUS VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, o emprego permanente constante da tabela abaixo, regido pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e preenchidos através de concurso público:

Quantidade	Denominação	Horas Semanais	Padrão	Salário R\$
01	Técnico em Segurança do Trabalho	40	E	1.831,70

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e CNH nas Categorias “A” e “B”.

Parágrafo 1º - As atribuições do emprego permanente de Técnico em Segurança do Trabalho são as constantes da tabela abaixo:

Atribuições - Técnico em Segurança do Trabalho
Orientar e coordenar o sistema de segurança do Trabalho na Prefeitura Municipal, investigando riscos e causas de acidentes, analisando políticas de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos para avaliar fatores de riscos e de acidentes. Propor normas e procedimentos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes. Monitorar o uso e operação de equipamentos e instalações para prevenir riscos de acidente de trabalho. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, fiscalizar a utilização dos EPIs, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos trabalhadores. Elaborar relatórios de inspeções qualificativas e quantitativas, conforme o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da Prefeitura para o atendimento necessário aos acidentados. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. Realizar o preenchimento da CAT, PPP dentre outros pertinentes a sua função. Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática e demais atividades correlatas.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 07 de Fevereiro de 2018.


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

